



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 10 de Setembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 135

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 211/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 211,

de 09 de setembro de 2020.

Aprova Projeto de Loteamento denominado Loteamento Dona Lourdes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, XVII, XXXV, § 2º; Artigo 91, XXI da Lei Orgânica Municipal, Artigo 2º, II f) e Artigo 68 da Lei Complementar n° 10 de 30 de dezembro de 2008; Artigo 37 da Lei Complementar 022/2011 de 30 de agosto de 2008, Decreto Municipal n.º 332/*2018 e em conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 060/2020, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento, formulado por Laurêncio de Souza Lima;

CONSIDERANDO que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Geral deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Laurêncio de Souza Lima – CPF 044.181.315-15, denominado *Loteamento Dona Lourdes*, com área total loteada de 9.983,00 m² (nove mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados), área institucional de 1.106,93 m² (um mil, cento e seis metros e noventa e três centímetros quadrados); conforme Processo Administrativo n° 060/2020, protocolado nesta Prefeitura Municipal, em seu Setor de Tributos.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 022/2018, Decreto Municipal nº 332/2018 e demais disposições legais.

Parágrafo Único. O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 060/2020, o respectivo Termo de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

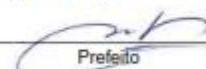
Art. 3º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 09 de setembro de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000